

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Segunda - Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Digital: **1.259** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.654, de 7 de maio de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Festa Julina do Jardim Rosana', e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Festa Julina do Jardim Rosana", a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de julho, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A "Festa Julina do Jardim Rosana" observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

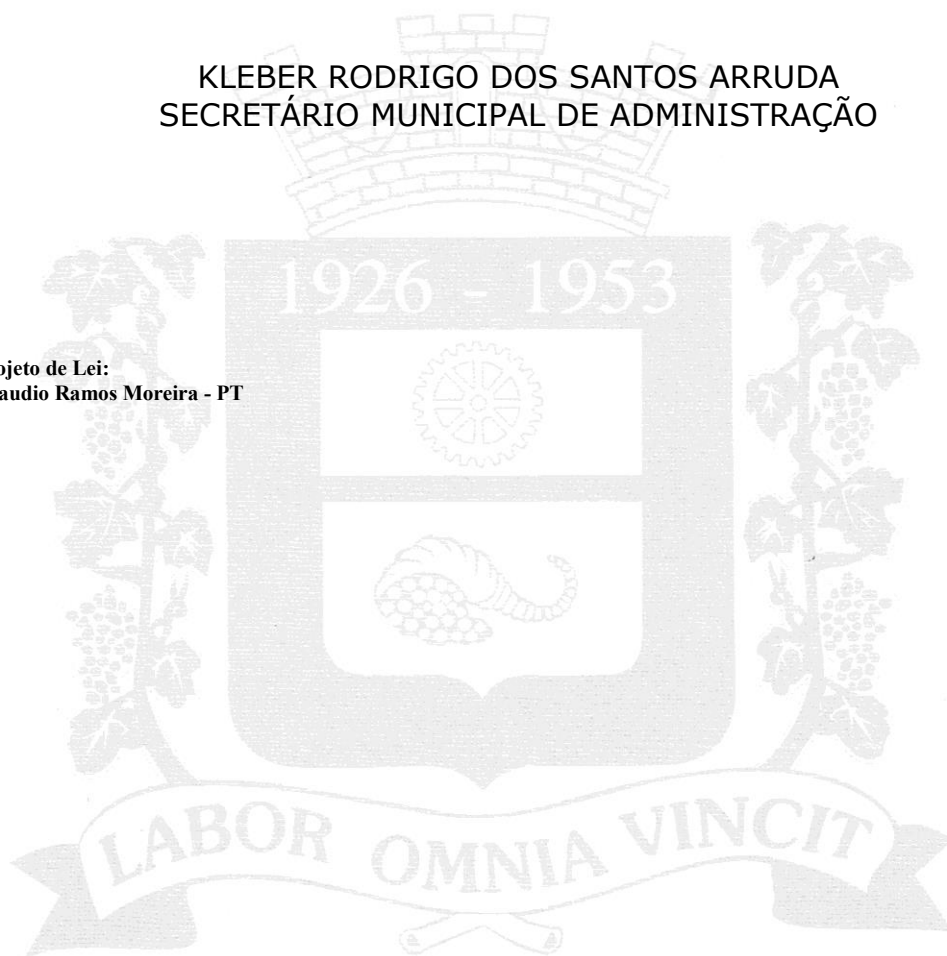


Lei nº 3.654/2026 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Claudio Ramos Moreira - PT



LEI Nº 3.655, de 7 de maio de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Festa das Crianças do Jardim Rosana', e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Festa das Crianças do Jardim Rosana", a ser realizada anualmente no mês de outubro ou outra mais conveniente, com a finalidade de garantir ampla participação das crianças, fortalecer vínculos comunitários e promover atividades recreativas, culturais e de lazer.

Art. 2º A "Festa das Crianças do Jardim Rosana" observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – realização de brincadeiras e atividades recreativas, com a participação de voluntários, entidades sociais e comunitárias;

II – distribuição de brinquedos, guloseimas e comidas típicas, preservando o caráter gratuito e inclusivo do evento;

III – incentivo à convivência comunitária e ao fortalecimento dos laços familiares, de solidariedade e de pertencimento;

IV – promoção da inclusão social, garantindo que todas as crianças tenham acesso às atividades e à programação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

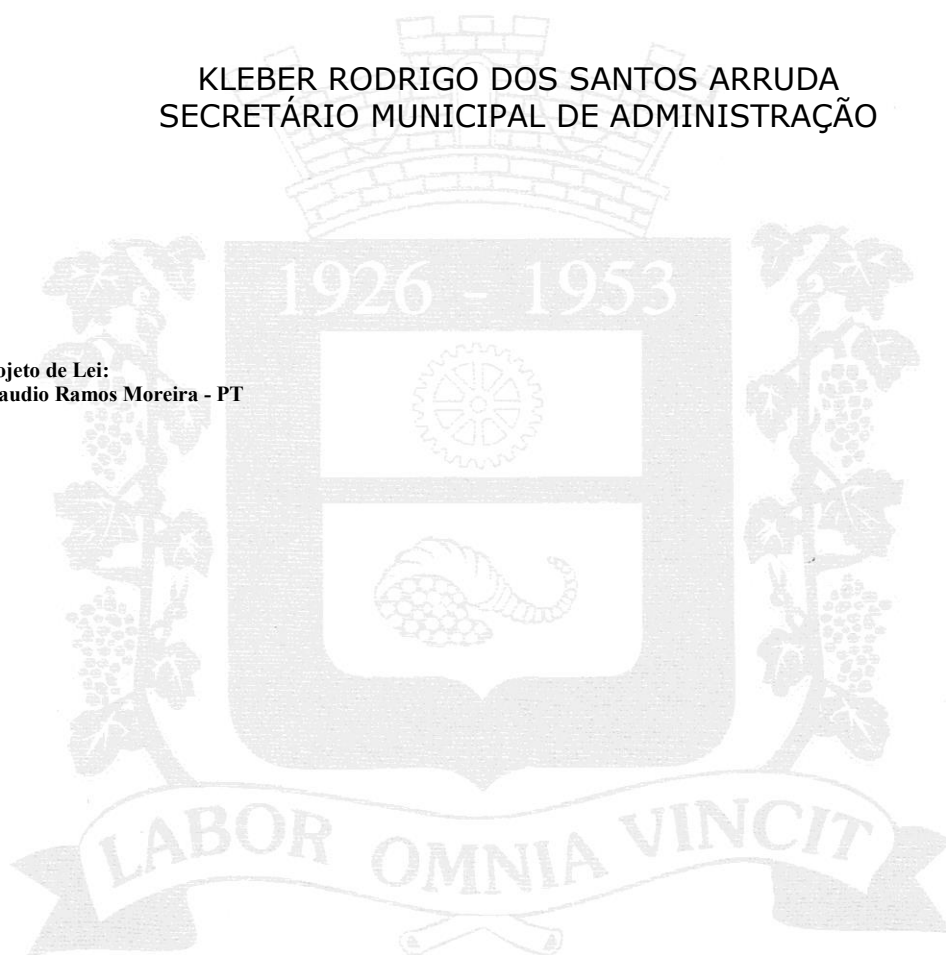


Lei nº 3.655/2026 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Claudio Ramos Moreira - PT



LEI Nº 3.656, de 7 de maio de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Festa Nordestina do Jardim Rosana', e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Festa Nordestina do Jardim Rosana", a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de agosto, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A "Festa Nordestina do Jardim Rosana" observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

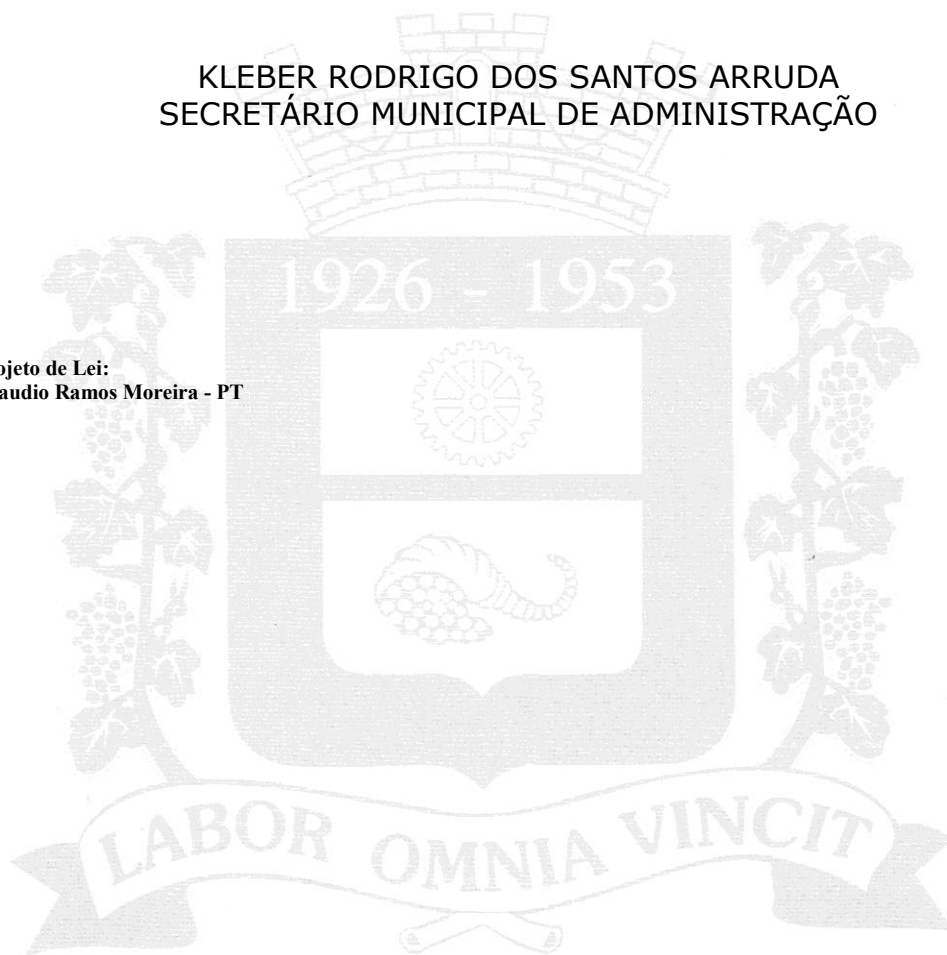


Lei nº 3.656/2026 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Claudio Ramos Moreira - PT



LEI Nº 3.657, de 7 de maio de 2026.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a 'Festa Nordestina do Centro de Cultura, Lazer e Esporte Tio Léo', na Vila Corrêa, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a "Festa Nordestina do Espaço Tio Leo", na Vila Corrêa, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de agosto, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A "Festa Nordestina do Espaço Tio Leo", na Vila Corrêa, observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

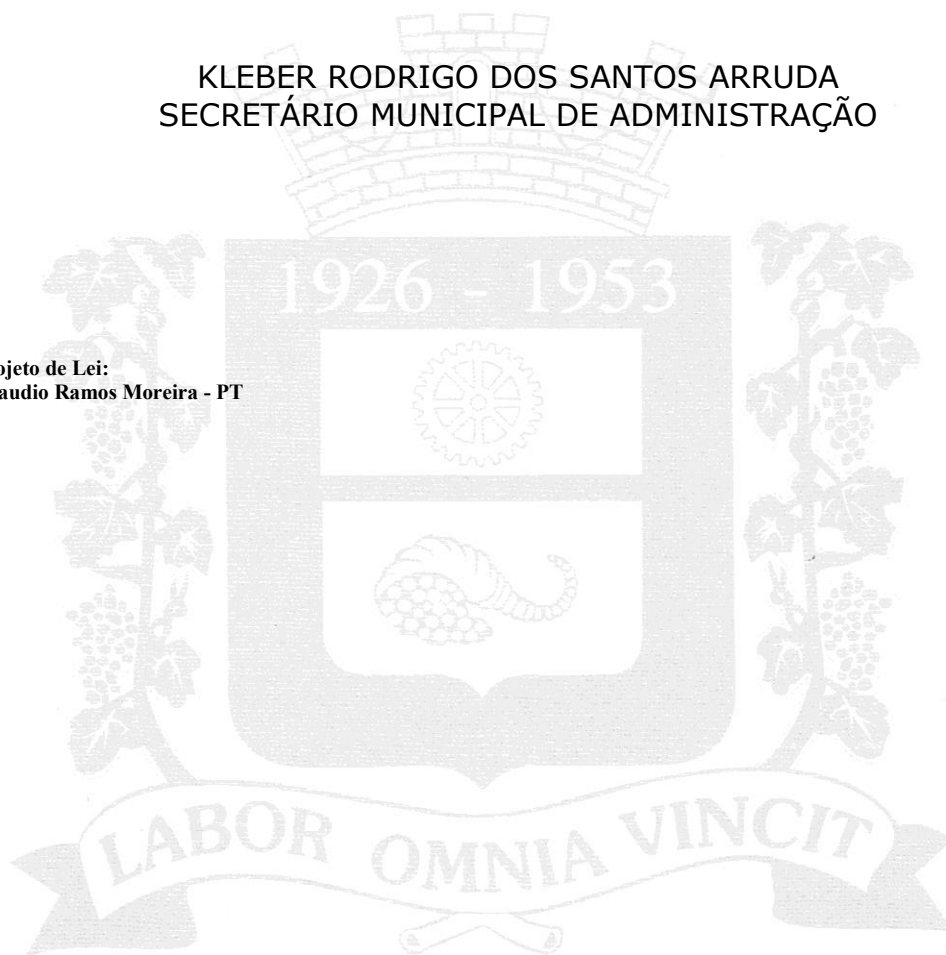


Lei nº 3.657/2026 – fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Claudio Ramos Moreira - PT



**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 49.330, de 8 de maio de 2026.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 48.183, de 5 de novembro de 2025."

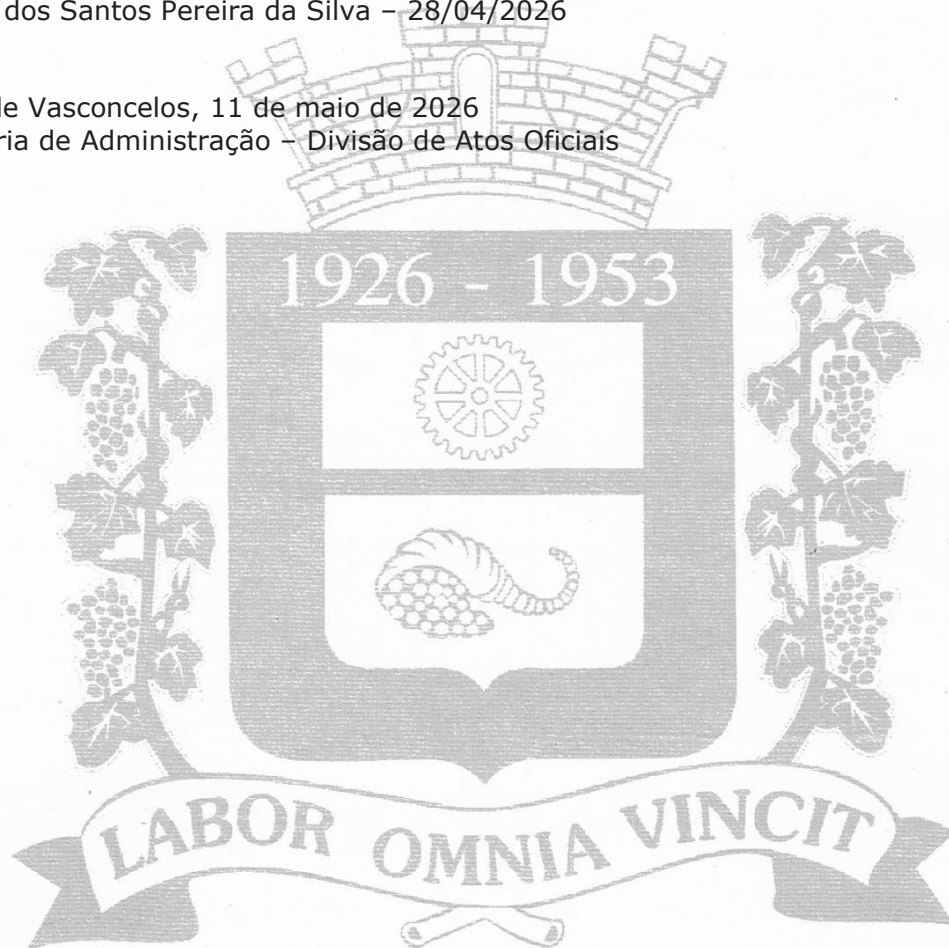
PORTARIA Nº 49.336, de 8 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Elisiana dos Santos Pereira da Silva – 28/04/2026

Ferraz de Vasconcelos, 11 de maio de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 281/2026. DATA 04/05/2026. CONTRATADA: **CONSTRUOTA CESAR GONCALVES LTDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**: vigência: 24 meses. **Secretaria Municipal de Saúde**. VALOR: R\$ **2.469.150,57**, MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 16/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 9982/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma do Centro Cultura Castelo Zenker**. Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 27 de maio de 2026, às 09h01. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos – www.novobbmnet.com.br, www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, a partir das 14h do dia 11/05/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.328, de 7 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da EQUIPE DE APOIO e da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.519/2022 e apenso 3.715/2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a edição do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para execução das atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Município por meio do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados como Agentes de Contratação para executarem as atribuições descritas no art. 5º, §4º do Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, a fim de presidirem toda a fase externa do procedimento licitatório, funcionando como autoridade de tal etapa, incumbindo-lhes adotar de ofício todos os atos úteis para o andamento processual os seguintes servidores:

1. CRISTIANE DEARO DE CARVALHO COSTA
2. ELTON ANTUNES JACOME
3. JULIA RIBEIRO GONÇALVES
4. ROBSON ANTONIO ESPIN
5. RAFAEL SANCHES PAPOTI
6. VANESSA SILVA CREMONINI
7. CICERO CLARO DE SOUZA JUNIOR

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro (a).

Art. 3º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.328/2026 – fls. 2

1. ABILIO LEITE XAVIER
2. ELEN OLIVEIRA MARTINHO
3. GIOVANA GARCIA FERREIRA LOPES
4. ISAUQUE DA SILVA RUSSO
5. SOLEDAD APARECIDA AKEMI TANAKA DE LIMA GRANADO
6. GUILHERME TEIXEIRA KHOURI
7. LOURDES FERNANDA CAETANO BRIQUES

Art. 4º Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1. CRISTIANE DEARO DE CARVALHO COSTA
2. ELEN OLIVEIRA MARTINHO
3. SOLEDAD APARECIDA AKEMI TANAKA DE LIMA GRANADO

Art. 5º Caberá ao Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 6º Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 48.906, de 3 de março de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br